

**MENSAGEM**

Assunto: Esclarecimento 2

Referência: Pregão Eletrônico nº 48/2016

Data: 23/01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração, de modo a viabilizar a execução do programa de estágio da ANEEL, para estudantes de ensino superior, ensino profissional e ensino médio.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016**

**ESCLARECIMENTO Nº 02**

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 48/2016, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO  
Pregoeira

### Pergunta(s)

À luz do **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, pode a Empresa, que foi declarada **suspensa** de licitar e contratar **apenas e especificamente com um** determinado Órgão da **Administração Pública Federal**, participar do Certame para o objeto estabelecido neste citado Pregão Eletrônico, considerando que o impedimento declarado não abrangeu toda a Administração, e sim, apenas, um ente público federal?

### Resposta(s)

A ANEEL tem adotado o posicionamento externado pelo Tribunal de Contas da União no sentido de que se o licitante foi penalizado com base no artigo 87, inc. III da Lei n. 8.666/93, a "suspensão de participação da licitação" fica restrita ao órgão público que a sancionou. Por outro lado, se a penalidade se deu com base no artigo 7º, da Lei n. 10.520/02, a sanção de impedimento de licitar e contratar impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito da União.